



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, situada Avenida presidente Getulio Vargas, 601, Centro, através do prefeito municipal, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente Município ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados, e através do Leiloeiro devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, na forma presencial, do TIPO MAIOR LANCE, para venda de bens móveis inservíveis conforme Relação de Bens do Anexo I, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GENERAL CARNEIRO, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1414/2016, CONFORME ITENS RELACIONADO NO ANEXO I DO EDITAL.

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas

DATA: 11/07/2016

LOCAL: Secretária de Obras e Serviços de General Carneiro
Rua: D. Pedro II, s/nº (Final da Rua)
Bairro: Vila Operaria – General Carneiro-PR

O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente Município ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados, e através do Leiloeiro devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, conforme o presente edital de Leilão e



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



Relação de Bens do Anexo I, a fim de receber lances, para a venda de imóveis diversos de sua propriedade.

O presente Leilão efetuar-se-á com estrita observância dos princípios Administrativos, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto n° 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

O leilão será realizado no dia **11 DE JULHO DE 2016**, na Sede da Secretária de Obras e Serviços de General Carneiro, conforme endereço acima mencionado, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 24 de Junho de 2016, no horário das 08:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas.

Não serão aceitas oposições posteriores a realização do leilão.

1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. – Poderão participar e oferecer lances os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG E CPF; e se empresa Cópia do Contrato Social e Cartão do CNPJ, se representante, Procuração objetiva. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

1.2 – A habilitação dos interessados será realizada na data do leilão, obedecendo ao seguinte:

1.2.1 – preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos, (sujeita a consulta e aprovação);

1.2.2 – recebimento de número de senha pessoal e intransferível;

1.2.3 – não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.3. - **DEPOIS DE EXAMINADOS E EFETUADOS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, OS DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS NO ATO DO PAGAMENTO.**

2 - DOS LANCES:

2.1 - Os lances serão verbais e presenciais, dados em data e horário especificado no preâmbulo deste Edital, a partir do preço da AVALIAÇÃO, inserido no



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



anexo 1 deste Edital, considerando vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o arrematante que houver feito maior lance ou oferta.

2.2 – O valor seqüencial dos lances serão arbitrados e controlados pelo Leiloeiro, iniciando-se a partir do preço da avaliação.

2.3 – O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

2.4 – Havendo incidência de ICMS ou outro ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

3 - DA ARREMATAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA:

3.1 - No ato da arrematação o comprador/arrematante pagará integralmente à vista, o valor do bem arrematado.

3.2 - Não será permitido pagamento com encontro de Contas, Carta de Crédito ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

3.4 – Da forma de pagamento:

3.4.1 - Os lotes pagos em cheque só serão liberados para retirada do local onde se encontram, após o pagamento ou compensação do mesmo pelo Banco sacado.

3.4.2 - No caso de depósito direto em dinheiro ou cheque, transferência, DOC ou TED, o cheque caução só será devolvido após a devida conferência do fato consumado.

3.4.3 – O arrematante pagará diretamente à Prefeitura Municipal o valor da sua arrematação através de cheque nominal de própria emissão, cheque administrativo, DOC ou TED em conta corrente no Banco informado pela Prefeitura, em um prazo Máximo de 05 (cinco) horas.

3.5 – No ato do acerto de contas, o Leiloeiro expedirá **NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**.

3.5.1 – Assinado o Auto de Arrematação pelo arrematante, o mesmo declara e aceita todas as condições do leilão, anuindo aos expressos termos do presente Edital.

3.5.2 - No caso do arrematante não completar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital, o Auto expedido será anulado pelo Leiloeiro que



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



oferecerá denúncia contra o arrematante na forma da lei e para as providenciais cabíveis.

3.6 – A prestação de contas do Leiloeiro com a Prefeitura Municipal se dará com a entrega da Ata do Leilão e dos Auto de Arrematação expedidos, no prazo de até 10 (dez) dias entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra-recibos, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

3.7 - Após a confirmação de integralização do pagamento, o arrematante tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do (s) bem (ns) adquirido (s). Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

3.7.1 – Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

3.8 – No caso de veículos que deverão ser transferidos, o DUT e demais documentos necessários serão passados pela Prefeitura ao arrematante. O prazo para transferência junto ao Detran é de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos documentos.

3.8.1 - Vencido o prazo de transferência estipulado no caput, o arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde foi realizado o leilão até a efetiva transferência.

4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram quando de sua exposição, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto a sua conservação, consertos, reparos ou mesmo providências referente a retirada e transporte dos bens arrematados.

4.2 - Os bens serão vendidos por lote, conforme descrito no Anexo I do presente Edital.

4.3 - É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer forma negociar os bens adquiridos, antes do acerto de contas, pagamento e da transferência de propriedade.

4.4 – O Leiloeiro lavrará a respectiva ATA do leilão na qual constará os bens vendidos, avaliação e valor da venda, bem como, a identificação do nome e CPF dos arrematantes.



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR, reserva-se ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

5.3 – O Leiloeiro está apto e autorizado a introduzir modificações proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

5.4 – Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

5.5 - Dúvidas a respeito deste Leilão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou Fone (42) 3552-1441, pelo site: www.generalcarneiro.pr.gob.br e solicitações através do e-mail: compras@prefeituragc.com.br

6 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

General Carneiro – PR, 23 de Junho de 2016

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2016
LEILÃO Nº 002/2016

RELAÇÃO DE ITENS PARA LEILÃO

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Preço Unit previsto | Preço Total Previsto |
|------|--------|-------|---|------------------------|-------------------------|
| 01 | 01 | Un | 01 (UM) VEÍCULO PEUGEOT/CAMIONETE /AMBULÂNCIA, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, RENAVAN SOB Nº 47.989142-7, PLACAS AVX-9543, ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012. | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| 02 | 01 | Un | 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/F12000 160, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB Nº 78997889-0, PLACAS AKL-8963, ANO DE MODELO E FABRICAÇÃO 2002. | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 03 | 01 | Un | 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS/MERCEDES BENS/O 370, A DIESEL, DE COR BRANCA, RENAVAM SOB Nº. 00550482908, PLACAS ACF-1428, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 1985 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 04 | 01 | Un | 01(UMA) RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS 1900B | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| 05 | 01 | Un | 01 (UM) RETROESCAVADEIRA - JCB - 214 S (SERIE 3). | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |



_____ **PREFEITURA MUNICIPAL** _____

_____ **GENERAL CARNEIRO** _____

_____ **ESTADO DO PARANÁ** _____



| | | | | | |
|---------------------|----|----|--|---------------|---------------|
| 06 | 01 | Un | 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES-BENS 1113, A DIESEL, DE COR BEGE RENA VAN Nº 549893318, PLACA - LYO-5485, ANO DE FABRICAÇÃO 1975. | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 |
| Preço total.....R\$ | | | | | 102.000,00 |